

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM MÓVEL

VENDEDORA

NOME: VIAÇÃO OLIVEIRA LTDA.

CNPJ/CPF: 53.269.551/0001-11

ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 594

CIDADE: Santa Bárbara d'Oeste / SP

I.E. 606.026.780.113

BAIRRO: Distrito Industrial I

CEP: 13457-190

TEL: (19) 3455-4789

COMPRADOR

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ/CPF: 01.612.820/0001-05

I.E. Isento

ENDEREÇO: Av. Rio Araguaia, s/n

CIDADE: Talismã

UF: TO

BAIRRO: Centro

CEP: 77483-000

TEL: ()

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

VEÍCULO: Ônibus

ANO: 2007/2007

RENAVAM: 00918863554

MARCA: VW

PLACA: DFP-0082

COR: Branca

MODELO: Busscar El Buss R

CHASSI: 9BWRL82W67R717061

CAPACIDADE: 48 Lugares

ENTREGA:

LOCAL: Viação Oliveira Ltda. – Santa Bárbara d'Oeste (SP)

DATA: 29/01/2020

HORARIO: 10h30

RESPONSÁVEL/MOTORISTA: Diogo Rodrigues

CNH: 04914182438

CPF: 028.740.991-04

RG: 960192

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMPRADOR** e a **VENDEDORA**, acima qualificados, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1) - O **COMPRADOR** adquiriu da **VENDEDORA** também acima nomeado e qualificado o veículo supra descrito, em bom estado e perfeitas condições de uso, conforme previamente vistoriado pelo **COMPRADOR**;

2) - A **VENDEDORA** entregou o veículo ao **COMPRADOR** no local, data e hora acima consignados;

3) - O preço certo e ajustado da avença é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pelo qual o **COMPRADOR** efetuará através de TED nesta data.

3.1) - O documento de transferência do veículo (DUT) objeto da compra e venda, só será entregue ao **COMPRADOR**, na ocasião que o mesmo efetuar e comprovar a TED, conforme preço ajustado na "cláusula 3ª".

3.2) - Caberá à **VENDEDORA**, após a integralização do preço pelo **COMPRADOR**, entregar a este o DUT do veículo livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ressalvada qualquer disposição em contrário.

4) - As partes estabelecem neste ato, e o **COMPRADOR** declara ter plena ciência de que **em caso de não pagamento ou pagamento parcial do valor avençado**, estando em mora com o pagamento do que foi pactuado (artigo 394 do NCC/2002), facultará a **VENDEDORA**, optar por **pedir a resolução do contrato** (artigo 474 e seguintes do NCC/2002), com a **imediata Reintegração na posse do veículo objeto**, impondo ao **COMPRADOR**, como forma de **cláusula penal**, o perdimento correspondente a 20% (vinte) por cento do valor total da avença, acrescido de eventuais despesas a que der causa, dentre elas IPVA, Licenciamento, Multas de quaisquer órgãos de Trânsito e etc., ou exigir-lhe o cumprimento (artigo 475 do NCC/2002);

5)- As partes ajustam neste ato, em caso de não cumprimento e ou cumprimento parcial de quaisquer das cláusulas do presente instrumento, ressalvada ao **VENDEDOR** a faculdade contida na cláusula 4ª, **MULTA PENAL correspondente ao percentual de 20% (vinte) por cento do valor da avença**, nos termos do artigo 408 e seguintes do Novo Código Civil/2002, sem prejuízo das perdas e danos que advir da inexecução da avença;

6) - O **COMPRADOR**, a partir da data e hora que a **VENDEDORA** lhe entregar o veículo objeto, é o(a) único(a) responsável pelo uso do veículo supra descrito, respondendo perante terceiros, inclusive às pessoas nele transportadas, por ato praticados por si, seus prepostos e mandatários;

7) - O **COMPRADOR** responsabiliza-se também, a partir da mencionada entrega, pelos danos, prejuízos, desastres e acidentes, de quaisquer espécies, provocados com o veículo supra descrito, respondendo, sem prejuízo de sua defesa, pelos procedimentos ou processos civis, criminais, fiscais e administrativos, originados pelos referidos fatos;

8) - O **COMPRADOR** responsabiliza-se, pelas multas e outras penalidades administrativas que forem impostas pela irregular ou indevida utilização do veículo supra descrito, notadamente por desrespeito à legislação de trânsito, seja aquela leis, decretos ou regulamentos, da esfera federal, estadual, municipal e órgãos afins, tais como: DENATRAN; CONTRAN; DETRAN; CIRETRAN; DNTR; DNER; DER; EMBRATUR; Secretaria de Negócios Metropolitanos, Municípios ou congêneres, etc;

9) - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

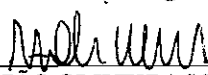
10) - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

11) - E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Por ser expressão da verdade, firmam este instrumento, na presença da testemunha abaixo nomeada e também assinada.

Santa Bárbara d'Oeste, SP., 29 de janeiro de 2020.

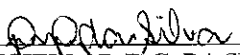
VENDEDORA:


VIAÇÃO OLIVEIRA LTDA.
CNPJ N.º 53.269.551/0001-11

COMPRADOR:


PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA
CNPJ N.º 01.612.820/0001-05

TESTEMUNHA:


FRANCIEL AP. F. G. DA SILVA
CPF. 301.004.408-94
RG. 33.067.539-4